LEI nº 2.467/2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, do ano de 2011, conforme assegura a constituição federal de 1988, em seu artigo 37, inciso x"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos ao prefeito e vice-prefeito municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, conforme índice inflacionário oficial INPC-IBGE do ano de 2011, no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), incidente sobre o subsídio atual, recompondo o valor e mantendo a equação inicial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de 01 (janeiro) de 2012 (dois mil e doze).

Ouro Fino, 18 de janeiro de 2012.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal